

MARINHA DO BRASIL
INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ACÚSTICA SUBMARINA

Mestrado Acadêmico em Acústica Submarina

Manual do Aluno



Bem – Vindos

Prezado(a) aluno(a),

Nós, do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM), parabenizamos você, por sua aprovação no processo seletivo desta Instituição.

Dedique-se, para que possa aproveitar, de forma plena, as disciplinas e as atividades que permeiam o Programa de Pós-Graduação em Acústica Submarina (PPGAS). Desejamos que, ao longo da sua caminhada acadêmica, possa desfrutar dos conhecimentos que serão construídos.

A Coordenação do PPGAS conta com um corpo docente qualificado a fim de ajudar você nessa nova etapa. Busque nossa equipe sempre que precisar e estaremos dispostos a ajudá-lo (a).

O PPGAS fornece subsídios para que seus egressos possuam diferenciais no âmbito acadêmico e profissional. Busca-se forjar o aluno, o melhor possível, para que seja capaz de fazer diferença na sociedade. Este manual visa oferecer informações acerca do PPGAS e também, do IEAPM.

Atenciosamente,

Renato Peres Vio
(Coordenador)

Marcus Simões
(Coordenador Adjunto)

Estrutura Administrativa

Eliane Gonzalez
Reitora

Maria Helena Campos Baeta Neves
Pró-Reitora

Renato Peres Vio
Coordenador do Mestrado Acadêmico em Acústica Submarina

Marcus Simões
Coordenador Adjunto do Mestrado Acadêmico em Acústica Submarina

MESTRADO ACADÊMICO EM ACÚSTICA SUBMARINA	5
LINHAS DE PESQUISA	6
PROCESSO SELETIVO	7
NORMAS DO CURSO	7
MATRÍCULA	7
INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS E O SISTEMA DE CRÉDITOS	7
CANCELAMENTO DE DISCIPLINA	7
VALIDAÇÃO DE DISCIPLINAS	8
CUMPRIMENTO DOS CRÉDITOS	8
PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA.....	8
EXAME DE QUALIFICAÇÃO	9
DEFESA	9
ENTREGA DA DISSERTAÇÃO	9
ACEITE DE ARTIGO	9
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	10
TRANCAMENTO DE MATRÍCULA	10
DESTRANCAR MATRÍCULA	10
DESLIGAMENTO.....	10
ORIENTAÇÃO	10
COORIENTADOR	11
PRORROGAÇÃO DE PRAZO	11
CALENDÁRIO.....	12
MATRIZ CURRICULAR	12
APOIO AO ESTUDANTE	12
BIBLIOTECA	12
LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	12
PORTAIS DO IEAPM	13
ACESSO AO IEAPM	13
FALE CONOSCO	13
CONDUTA DE ÉTICA	14
CONDUTA DE VESTIMENTA.....	21
CONDUTA DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA.....	22
<i>Deveres do Usuário.....</i>	<i>22</i>
<i>Direitos do Usuário</i>	<i>23</i>
<i>Sanções</i>	<i>23</i>
<i>Recomendações</i>	<i>23</i>
<i>Atenção</i>	<i>23</i>

Pós-graduação stricto sensu em Acústica Submarina

O Programa de Pós-Graduação em Acústica Submarina é um Programa stricto sensu composto de mestrado acadêmico. Obteve aprovação pela CAPES em 2019 e autorização pelo Ministério da Educação (MEC) em maio de 2020.

O Mestrado Acadêmico em Acústica Submarina inicia-se com uma revisão de técnicas matemáticas e tópicos fundamentais de Física, necessários para nivelar conhecimentos e relembrar conceitos importantes associados à propagação de ondas mecânicas. Disciplinas mais avançadas irão explorar modelos de propagação de som no oceano, transdutores eletroacústicos, sistemas sonares, técnicas de processamento de sinais e comunicação submarina.

O litoral do Brasil tem 7.491 km de extensão e nossa Zona Econômica Exclusiva possui área de 3,6 milhões de km², os quais, somados aos cerca de 900 mil km² que o Brasil reivindica junto à ONU, perfazem um total de 4,5 milhões de km².

Trata-se de uma extensa área oceânica que corresponde a, aproximadamente, 52% de nossa área terrestre. Esta área possui importância estratégica, riquezas contidas, incalculáveis bens naturais aos quais necessitamos conhecer a fundo, e garantir sua proteção. Devido à enorme biodiversidade, vulnerabilidade e área comparável à Amazônia verde, esta região passou a ser denominada “Amazônia Azul”.

Conhecer as características acústicas desta vasta região, ser capaz de monitorar o tráfego marítimo, de conhecer, acompanhar e monitorar as diversas espécies que ocupam esta área e de explorar responsabilmente e sustentavelmente seus diversos recursos naturais, são necessidades que nossa nação possui.

O Mestrado Acadêmico em Acústica Submarina, com estes macro objetivos em mente, possui como meta, a formação de pessoas hábeis a enfrentar os desafios inerentes ao nosso mar territorial e a nossa vasta “Amazônia Azul”.

Sensores e sistemas de monitoramento acústico, comunicações acústicas submarinas, integração de sistemas em terra com veículos submarinos e de superfície tripulados ou não, são exemplos de tecnologias e projetos aos quais os alunos terão contato. Técnicas de processamento de sinais acústicos e modelos de propagação, também irão compor o conhecimento ao qual os alunos serão expostos.

Em última instância, o PPGAS preza pela formação de pessoas que tenham a capacidade de exercer o pensamento crítico nos diversos problemas associados à acústica submarina.

O PPGAS possui três linhas de pesquisa:

Comunicação e redes de sensores submarinos: Desenvolvimento de técnicas de comunicação acústica, ótica e eletromagnética e de projetores e hidrofones, capazes de operarem de forma confiável; aplicação em redes de comunicação para sensores oceanográficos e para veículos submarinos, sistemas de auxílio à navegação submarina e monitoramento/vigilância de área.

Monitoramento ambiental submarino: Desenvolvimento de sistemas de monitoramento e análise da paisagem acústica visando identificação do ruído antropogênico, ambiental e biológico; Acompanhamento e estabelecimento de índices de densidade populacional das espécies em determinada área.

Propagação de energia no oceano: Estudo da geração, propagação e detecção de ondas mecânicas e eletromagnéticas no oceano visando o desenvolvimento e aprimoramento de técnicas de aquisição de dados, mapeamento, processamento de sinais, localização e classificação de alvos no meio submarino.

Processo seletivo

O acesso ao PPGAS é realizado através de processo seletivo anual. Os editais estabelecem as regras de seleção e são de caráter público.

É necessário que o candidato possua graduação em Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Ciências Navais, Ciências Náuticas e Engenharias.

Normas do curso

O Programa de Pós-Graduação em Acústica Submarina pauta-se nas normas do Regimento do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira e pode ser consultado no site: <http://www.ieapm.mb> (intranet).

O Regulamento do PPGAS, com normas específicas e complementares, disciplinas e créditos a serem cumpridos está disponível em <https://www.marinha.mil.br/ieapm/node/402>

Matrícula

Os candidatos aprovados no processo seletivo devem efetuar sua matrícula de acordo com o edital de seleção vigente. Salienta-se que cabe ao aluno efetuar a matrícula a cada período letivo, nos prazos fixados pelo PPGAS ao longo do curso, até sua conclusão.

Inscrição em Disciplinas e o Sistema de Créditos

A inscrição em disciplinas no PPGAS possui regime trimestral e é realizada por e-mail ou na secretaria do Programa.

A integralização dos estudos necessários ao mestrado se expressa em créditos, distribuídos por trimestres. Um (1) crédito corresponde a 15 (quinze) horas-aula.

O mínimo de créditos exigidos pelo PPGAS são 100 (cem) créditos. Para a obtenção do título de mestre, o aluno deve cumprir, no mínimo, 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas obrigatórias e eletivas. São atribuídos 64 (sessenta e quatro) créditos às dissertações aprovadas.

Cancelamento de disciplina

É permitido ao aluno, com a anuência do orientador e dentro do prazo previsto no calendário acadêmico, solicitar cancelamento de inscrição em disciplina.

Validação de disciplinas

O aluno pode solicitar a validação de disciplinas já cursadas em outros programas de pós-graduação, compreendendo o limite de 12 (doze) créditos. A validação dessas disciplinas deve ser aprovada pelo Colegiado do Programa.

Proficiência em Língua Inglesa

A proficiência em língua inglesa é exigida a todos os alunos regulares, devendo o aluno apresentar sua aprovação nos primeiros 6 (seis) meses após o início das aulas.

A não apresentação da aprovação no exame de proficiência implicará no desligamento do aluno do PPGAS.

Será exigida aprovação em exame de proficiência em Língua Inglesa com tradução e compreensão de texto aplicado pela Comissão de Seleção em até 6 (seis) meses após o início do curso.

O exame de proficiência em Língua Inglesa poderá ser substituído pelos seguintes exames: TOEFL iBT® (nota 70 ou superior) IELTS™ (nota 5 ou superior).

Exame de qualificação

O exame de qualificação, de caráter obrigatório, visa avaliar a maturidade do aluno na área de conhecimento do Programa.

A aprovação se dá pela concordância da maioria da banca examinadora. O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez. Caso seja reprovado mais uma vez, o aluno acaba por ser desligado do PPGAS.

Defesa

As dissertações visam o desenvolvimento acadêmico do aluno e possuem, como objetivo, demonstrar a capacidade de sistematização crítica do conhecimento e de utilização de métodos e técnicas de investigação.

A avaliação e a defesa desses trabalhos perante a comissão julgadora é condição para a obtenção do título de mestre.

Ao aluno é permitida a correção de dissertações, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da data da defesa.

Para a avaliação, os membros da comissão julgadora deverão receber uma cópia com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de defesa.

Para a defesa oral, o aluno dispõe de 60 (sessenta) minutos para exposição do trabalho em sessão pública. Ao término, cada examinador expressará seu julgamento em sessão secreta, considerando o candidato “aprovado”, “aprovado mediante correções” ou “reprovado”.

Entrega da Dissertação

As dissertações devem ser entregues pelo aluno, em meio impresso e digital, mediante aprovação do orientador, na Biblioteca da Superintendência de Pós-Graduação, obedecendo-se aos prazos regimentais e aos requisitos estabelecidos.

Aceite de artigo

O Programa de Pós-Graduação em Acústica Submarina culmina com a apresentação da dissertação e, previamente a esta etapa, exige-se a apresentação à Coordenação do Programa, o aceite de um artigo, seja em congresso, jornal ou revista, em parceria com o professor orientador.

Atividades Pedagógicas

Todos os alunos deverão apresentar comprovante de, no mínimo, 60 (sessenta) horas de atividades pedagógicas.

RELAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO	30
SIMPÓSIO	20
SEMINÁRIO	15
FÓRUM/ JORNADA CIENTÍFICA	10
MINICURSO	9
CONFERÊNCIA	2
MESA-REDONDA	2
PALESTRA/DEBATES	1
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	10
APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM EVENTO ACADÊMICO-CIENTÍFICO	5
INTERCÂMBIO NÃO CURRICULAR	10
APERFEIÇOAMENTO ACADÊMICO (CURSOS DE EXTENSÃO E OUTROS, NA ÁREA)	5
DISCIPLINA EXTRACURRICULAR AFIM COM O CURSO	DECLARAÇÃO
VIAGEM DE ESTUDO (COM RELATÓRIO)	DECLARAÇÃO
TRABALHO PUBLICADO OU PREMIADO	20
VISITA TÉCNICA EXTERNA	2
VIVÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CURSO (EFETIVO EXERCÍCIO)	50% DAS HORAS DECLARADAS

Trancamento de matrícula

O trancamento de matrícula pode ser solicitado a qualquer época. Para isso, é necessário que se preencha formulário contendo a justificativa e, também, a assinatura de seu orientador.

Convém salientar que o trancamento da matrícula é permitido por 1 (um) semestre ao longo do mestrado. Não é possível, contudo, que o aluno tranque a matrícula no primeiro trimestre.

Destrançar matrícula

O aluno pode reverter o trancamento de sua matrícula mediante solicitação à secretaria acadêmica.

Desligamento

O aluno regular pode ser desligado do curso nos seguintes casos:

- Obter conceito “D” (equivalente a nota menor que 6,0) pela segunda vez, em uma mesma disciplina;

- Obter conceito “D” em três disciplinas distintas;

- Obter coeficiente de rendimento acumulado inferior a “B” (equivalente a nota 7,0), após a integralização das disciplinas obrigatórias e eletivas;

- Descumprir os prazos previstos, salvo nos casos em que lhe for concedida prorrogação ou regime acadêmico especial;

- A bem da disciplina. Alunos que não cumprirem com as normas e regulamentos do Programa poderão sofrer sanções disciplinares que, em última instância, mediante aprovação do colegiado, poderá implicar em seu desligamento do programa.

Orientação

Os alunos devem estar sob orientação de um Professor vinculado ao IEAPM; portanto, não é permitido ao aluno permanecer no curso sem um Orientador. Os alunos têm até o final do primeiro trimestre, para definir seu orientador.

Coorientador

O aluno do PPGAS pode solicitar um coorientador, que deve ter título de doutor e que participe, de forma ativa, na supervisão do aluno.

Prorrogação de prazo

De acordo com o Regulamento do PPGAS, o prazo para que o aluno conclua o mestrado será de até 36 (trinta e seis) meses a partir da matrícula, mediante justificativa fundamentada.

Para isso, o aluno deve apresentar ao colegiado do programa:

- requerimento firmado pelo aluno e com anuência do orientador;
- justificativa da solicitação.

Calendário

O PPGAS dispõe de calendário acadêmico para maior organização.

Suas atualizações estão no site do Programa:

<https://www.marinha.mil.br/ieapm/node/402>

Matriz Curricular

A matriz curricular do PPGAS está organizada em seis (seis) trimestres:

		NOME DA DISCIPLINA					
		PRÉ-REQUISITO					
		1° Trimestre	2° Trimestre	3° Trimestre	4° Trimestre	5° Trimestre	6° Trimestre
		OBRIGATÓRIAS					
NIVELAMENTO	R-1000 Métodos Matemáticos para Estudo da Física	O-2000 Tópicos em Oceanografia	A-3200 Tópicos em Acústica Submarina A-3100	A-4000 Acústica Computacional I A-3200	A-4100 Acústica Computacional II A-4000	P-3500 Técnicas de Acomp de Alvos Submarinos e Navegação P-3000	
	R-1100 Tópicos Especiais em Física Básica	A-3100 Acústica Básica A-3000	P-3100 Processos Estocásticos P-3000	A-3300 Transdutores Acústicos A-3200	P-3400 Sistemas de Comunicação II P-3300	P-3600 Redes Acústicas Submarinas A-3200, P-3300, P-3400	
	R-1200 Tópicos Especiais em Computação	P-3000 Análise de Sinais e Sistemas Lineares	B-3000 Bioacústica	P-3300 Sistemas de Comunicação I P-3000	P-3200 Processamento de Sinais em Arranjos A-3200	G-3000 Geoacústica	
	A-3000 Oscilações e Ondas						
		ELETIVAS					

Todas as disciplinas possuem 60h – 4 créditos

Apoio ao estudante

Biblioteca

A Biblioteca do IEAPM localiza-se no Prédio Amazônia Azul, integrando, de modo harmônico, com a estrutura do PPGAS, oferecendo uma variedade de serviços, que inclui consulta local, empréstimo de livros e consulta a bases de dados científicas. É possível também, solicitar material que esteja no acervo de outra biblioteca.

Laboratório de Informática

O PPGAS conta com um laboratório de Informática – sala equipada com dez computadores – utilizados para atividades acadêmicas dos discentes.

Portais do IEAPM

O site do IEAPM é um dos principais canais de comunicação entre a instituição e as comunidades acadêmica e externa. O estudante encontra ali a descrição da estrutura da instituição e do Programa, contatos, editais, notícias e outras informações úteis à vida acadêmica.

Acesso ao IEAPM

É permitido ao aluno o acesso às dependências do IEAPM. Entretanto, por ser uma Organização Militar, a entrada do aluno passará por setores que irão verificar a possibilidade de o aluno adentrar ao Instituto. Portanto, é necessário que o aluno requeira solicitação de acesso à Secretaria, com, no mínimo, sete dias úteis.

Fale Conosco

Orientações podem ser fornecidas através de nossos contatos:

22 2622-9023 e através dos e-mails:

- Renato Peres Vio (Coordenador)

peres.vio@marinha.mil.br

- Marcus Simões (Coordenador Adjunto)

marcus.simoies@marinha.mil.br

- Lory Marins (Secretária)

ieapm.ppgas@marinha.mil.br

Conduta de ética

O Programa de Pós-Graduação em Acústica Submarina (PPGAS), pertencente ao Instituto de estudos do Mar Almirante Paulo Moreira, formula este Código de Conduta Ética com vistas a estabelecer normas a fim de orientar todos os envolvidos, direta ou indiretamente com o PPGAS.

O Código de Conduta Ética possui como fim, a adoção de princípios baseados em temas éticos e de Direito, de modo a proporcionar a boa convivência entre os profissionais e discentes que fazem parte do PPGAS e do IEAPM, sendo, portanto, um instrumento valoroso de promoção ao respeito à autonomia acadêmica, bem como a justiça e à dignidade humana.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente código regulamenta normas de convivência ética a serem observadas por toda comunidade do PPGAS/IEAPM, cuja finalidade é nortear as relações humanas, o respeito à integridade acadêmica da Instituição e também, o elemento humano.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º São considerados membros do PPGAS, para fim de observância dos preceitos deste Código, os docentes, os profissionais da Superintendência de Pós-Graduação, os profissionais da secretaria, os profissionais da biblioteca e o corpo discente, devendo prevalecer entre todos, o respeito mútuo.

Art. 3º As regras dispostas neste Código são regidas pelos seguintes princípios:

I - Promoção, proteção e respeito à paz, à democracia, à liberdade, à justiça, à equidade e aos Direitos Humanos;

II - Não discriminação de qualquer natureza, seja de origem, raça, sexo, cor, idade, classe econômica, orientação sexual, identidade de gênero ou quaisquer outras formas;

III - Desenvolvimento científico em benefício das pessoas e aliado ao progresso social; e

IV - Proteção ao patrimônio comum.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS DE CONDUTA ÉTICA COMUNS A TODA COMUNIDADE DO PPGAS

Art. 4º Compete a todos os membros da comunidade PPGAS:

I - Contribuir para o desenvolvimento da sociedade, do ensino de Pós-Graduação e pesquisa;

II - Promover o desenvolvimento do IEAPM/PPGAS, de modo a propor medidas que visem o aperfeiçoamento e correção de desvios éticos;

III - Respeitar determinações provenientes de instâncias hierárquicas superiores;

IV - Praticar o respeito mútuo, solidariedade e o espírito de colaboração;

V - Exercer suas funções em harmonia com os objetivos institucionais e coletivos do IEAPM/PPGAS;

VI - Não incitar, não participar, não promover, nem permitir situações que gerem quaisquer modalidades de violação à dignidade da pessoa humana;

VII - Promover inclusão a pessoas com deficiência;

VIII - Relatar quaisquer violações às normas deste Código, sendo o sigilo, assegurado;

IX - Não guardar, adquirir, portar, transportar ou utilizar drogas ilícitas e bebidas alcoólicas nas dependências do IEAPM/PPGAS;

X - Não estar sob efeito de álcool ou drogas ilícitas nas dependências do IEAPM/PPGAS;

XI - É proibido fumar nas dependências do IEAPM/PPGAS; e

XII - É proibido fazer uso de dispositivos móveis sem autorização, tais quais: smartphones, tablets, câmeras, gravadores, dentre outros, nas dependências do IEAPM/PPGAS.

CAPÍTULO IV

DAS REGRAS DE CONDUTA ÉTICA PARA OS DOCENTES

Art. 5º Compete aos docentes do PPGAS:

I - Exercer suas atribuições com autonomia, responsabilidade, respeitando os interesses didático-científicos do PPGAS;

II - Contribuir para melhorar as condições de ensino e de pesquisa do PPGAS;

III - Incentivar, facilitar e auxiliar a participação de seus alunos em atividades de ensino e capacitação científica;

IV - Respeitar as atividades e as entidades associativas de seus pares e alunos;

V - Possuir como alicerce, na sua relação com os alunos e demais profissionais, o respeito mútuo, de modo a buscar, de forma constante, o interesse institucional;

VI - Não violar a dignidade da pessoa humana, não ofender direitos fundamentais ou constranger seus pares, alunos e demais profissionais;

VII - Agir com ética, profissionalismo, excelência e moral;

VIII - Atualizar-se quanto aos avanços científicos, tecnológicos e didáticos;

IX - Garantir a qualidade didática de suas atividades e das disciplinas sob sua responsabilidade, com vistas a adequar e aprimorar sistemáticas de ensino às condições do aluno e aos objetivos do curso, visando atingir o nível desejado de qualidade pela instituição;

X - Exercer o processo de ensino aprendizagem, bem como o tratamento ao aluno de forma isenta de divergências pessoais, ideológicas ou políticas;

XI - Ser idôneo quanto aos dados relacionados à vida acadêmica e profissional;
e XII - Não praticar plágio em espécie alguma.

CAPÍTULO V

DAS REGRAS DE CONDUTA ÉTICA PARA OS PROFISSIONAIS DA SUPERINTENDÊNCIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 6º Compete aos profissionais da Superintendência de Pós-Graduação:

I - Integrar-se às atividades fins do IEAPM/PPGAS, visando o conhecimento atualizado da Instituição e do PPGAS;

II- Exercer suas atribuições com responsabilidade, profissionalismo, pontualidade, excelência e moralidade, atualizando-se quanto aos avanços relacionados a sua área de atuação e também, quanto às novas tecnologias, com vistas a elevar e firmar seu próprio conceito e/ou do IEAPM/PPGAS;

III - Respeitar as atividades e as entidades associativas de seus pares, alunos e docentes;

IV - Denunciar meios e artifícios que possam fraudar o desempenho em atividades de cunho acadêmico ou não, relacionados ao IEAPM/PPGAS;

V - Ser acessível aos membros do IEAPM/PPGAS e ao público em geral; e

VI - Explicitar a existência de conflitos de interesses, quando da constituição de bancas examinadoras de qualquer natureza, não permitindo a inclusão de membros que possuam vínculo de relações familiares ou de parentesco até terceiro grau com candidato inscrito ou com outro membro da banca.

CAPÍTULO VI

DAS REGRAS DE CONDUTA ÉTICA PARA ALUNOS

Art. 7º As relações entre os membros do corpo discente do PPGAS devem ser regidas pelos ideais de respeito, não sendo tolerados quaisquer atos ou manifestações que incitem violência de qualquer tipo, ou que ponham em risco a integridade física, moral e/ou social dos profissionais do PPGAS/IEAPM e discentes.

Art. 8º Compete aos alunos do PPGAS:

I - É permitido ao aluno frequentar as dependências do IEAPM/PPGAS que precisar visando a atividade acadêmica, observando as normas de acesso e permanência de cada setor;

II - Conhecer e cumprir as exigências de seu curso;

III - Informar, com antecedência de 3 (três) dias úteis, a necessidade de utilizaras dependências do IEAPM;

IV - Levar ao conhecimento da coordenação do curso, eventuais dificuldades e problemas relacionados ao curso;

V - Respeitar os docentes e profissionais do PPGAS/IEAPM;

VI - Utilizar, de forma adequada, os recursos públicos disponibilizados para a sua formação acadêmica, de modo a zelar, preservar e transmitir equipamentos e bens em geral em bom estado;

VII - Conhecer e cumprir regras de conduta, frequência, pontualidade, produção e pesquisa;

VIII - Não lançar mão, nem acobertar o uso de meios que viabilizem fraude para si ou outrem, a fim de auferir vantagens para si ou terceiros, no âmbito do IEAPM/PPGAS;

IX - Não praticar plágio em hipótese alguma; e

X - Não divulgar dados, imagens ou áudios relacionados ao IEAPM/PPGAS.

CAPÍTULO VII

DO ENSINO

Art. 9º Ao docente cabe observar e cumprir, com relação ao desenvolvimento das atividades de ensino, os seguintes preceitos:

I - Ter o ensino de qualidade como cerne da Instituição;

II - Identificar a pertinência, relevância e atualização do conteúdo programático ao longo do processo de ensino aprendizagem;

III - Estar o conteúdo programático adequado aos objetivos do IEAPM/PPGAS;

IV - Inserir métodos avaliativos justos e condizentes com o ensino; e

V - Exercer o ensino e avaliação sem interferência de cunho pessoal, profissional e político.

CAPÍTULO VIII

DA PESQUISA

Art. 10. O pesquisador deve assegurar, com relação ao desenvolvimento de atividades de pesquisa, o disposto a seguir:

I - Os métodos utilizados são adequados e compatíveis com as normas éticas estabelecidas e sobre estas, possuir pleno conhecimento;

II - Existência de validade científica dos projetos sob sua gerência e/ou participação, de modo a justificar, de forma plena, o investimento financeiro e temporal;

III - Dispor de condições necessárias para realizar o projeto;

IV - Os objetivos da pesquisa, bem como seus resultados devem ser tornados públicos, exceto nas hipóteses devidamente justificadas;

V - Possuir coerência no tocante às conclusões pertinentes aos resultados;

VI - Fornecer crédito aos indivíduos cujos trabalhos tenham contribuído com informações relevantes;

VII - Ciência de que pode vir a ser punido administrativamente ou civilmente, caso utilize recursos destinados ao financiamento de pesquisa em benefício próprio ou para terceiro;

VIII - Existência de relevância científica e/ou social da pesquisa, prevendo o retorno de benefícios à comunidade científica e à sociedade;

IX - Irá mitigar a existência de riscos;

X - Comprometer-se-á a apresentar resultados de seu estudo aos participantes e à comunidade acadêmica, além de viabilizar a divulgação em eventos e publicações científicas; e

XI - Assegurará que as informações obtidas não serão usadas para prejudicar pessoas e/ou comunidades.

CAPÍTULO IX

DAS PUBLICAÇÕES

Art. 11. Cabe aos membros do PPGAS:

I - Ser sempre verdadeiro na elaboração de produção acadêmica, sendo vedado falsear dados;

II - Os autores devem garantir que as obras elaboradas são inteiramente originais;

III - Ciência da proibição do plágio, em qualquer hipótese e circunstância; e

IV - Informar caso descubra erro significativo ou imprecisão em seu trabalho e corrigi-lo.

CAPÍTULO X

DO USO DO NOME E DA IMAGEM DO PPGAS

Art. 12. Acerca da utilização do nome e da imagem do PPGAS:

I - A utilização do nome e da imagem do PPGAS deve ser definida de modo explícito e mediante consulta prévia a fim de obter autorização;

II - Ao PPGAS cabe a responsabilidade de assegurar a observância de padrões éticos e acadêmicos compatíveis com os seus fins, em todas as atividades que levarem o seu nome ou a sua imagem, ou que forem a eles associadas; e

III - Ao PPGAS cabe a responsabilidade de proteger o seu patrimônio material e imaterial.

CAPÍTULO XI

DA COMISSÃO DE ÉTICA DO PPGAS

Art. 13. Acerca da Comissão de Ética do PPGAS:

I - Cabe aos membros da Comissão de Ética julgar com isenção com vistas à manutenção dos interesses do PPGAS e da sociedade;

II - A Comissão de Ética será constituída por 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 5 (cinco) docentes, 1 (um) representante discente e 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos, de acordo com normas estabelecidas pelo Colegiado;

III - Conhecer as consultas, denúncias e representações formuladas relacionadas à infringência às normas deste Código e postulados éticos da Instituição;

IV - Buscar apuração quanto às ocorrências de infrações éticas;

V - Encaminhar conclusões às autoridades competentes para as providências cabíveis;

VI - As denúncias deverão ser escritas e assinadas;

VII - Quando cabível manifestação da Assessoria Jurídica, o expediente deve conter a íntegra de seu parecer;

VIII - Cabe solicitar a devida abertura de sindicância dirigida ao Diretor(a) do IEAPM (Reitor), sempre que a Comissão de Ética do PPGAS julgar necessária a apuração complementar de ordem administrativa e/ou funcional; IX - A Comissão de Ética poderá instalar Comissão de Apuração de fatos denunciados quando julgar necessário;

X - A Comissão de Ética designará um relator para cada caso, salientando que cabe a decisão final à Comissão de Ética, após avaliação do parecer do relator;

XI - A Comissão de Apuração poderá convocar qualquer membro do Programa para prestar esclarecimentos, caso julgue necessário;

XII - A Comissão de Ética poderá solicitar informações de qualquer órgão do PPGAS, dirigindo-se à Superintendência de Pós-Graduação; e

XIII - Constatada a infração de natureza ética, a Comissão de Ética encaminhará a situação ao Colegiado, à Superintendência de Pós-Graduação e ao Reitor(a) (Diretor(a) do IEAPM) para as devidas providências;

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Acerca das disposições finais:

I - Compete à Superintendência de Pós-Graduação, adotar medidas administrativas necessárias para garantir a fiel observância das disposições previstas neste Código de Conduta Ética da Comunidade PPGAS; e

II - Violações às normas presentes neste Código de Conduta Ética da Comunidade PPGAS ensejarão a imediata comunicação à Superintendência de Pós-Graduação, à Comissão de Ética do PPGAS e às demais autoridades competentes, a depender da infração cometida, para a adoção das providências cabíveis.

Conduta de Vestimenta para acesso às dependências do IEAPM e ao PPGAS

A Conduta de Vestimenta para acesso ao IEAPM e ao PPGAS visa orientar ações e nortear a postura dos alunos no interior das dependências do Instituto.

Ao aluno cabe observar o disposto:

I - O padrão de roupas a ser utilizado nas instalações do IEAPM/PPGAS, deve ser social discreto;

II - Não é permitido adentrar às instalações calçando chinelos, Crocs, sandálias de praia, rasteirinhas;

III - Ombros e costas descobertos, roupas transparentes, roupas com brilho em excesso, roupas com renda, blusas estilo tomara que caia, blusas frente única, alças de sutiã à mostra, não são adequados à entrada e permanência no instituto;

IV - Saias ou vestidos deverão ser da altura do joelho ou em, no máximo, 2 dedos acima do joelho;

- V - Não é permitida a exposição de certas partes do corpo, como barriga;
- VI - Não são permitidas roupas com referências políticas, logotipos de times esportivos, propaganda ou que contenham qualquer mensagem ofensiva;
- VII - Não são permitidos conjunto de moletom (training), calças atléticas, roupas de academia, leggings;
- VIII - Não são permitidos bermudas, shorts, cropped, tops, roupas de praia.
- IX - Sapatos com salto alto, plataforma, anabella, não são recomendáveis;
- X - Não são permitidas roupas rasgadas e/ou manchadas;
- XI - Não é permitido unha colorida (cada uma de uma cor), nem cores chamativas;
- XII - Uso do crachá de identificação é obrigatório, visto que o crachá funcional é pessoal e intransferível. Seu uso é obrigatório, devendo ser utilizado na altura do tórax, com a identificação voltada para frente; e
- XIII - Alunos militares devem trajar o uniforme do dia do IEAPM.

Conduta de utilização do Laboratório de Informática

O PPGAS dispõe de um Laboratório de Informática para uso de seus alunos regularmente matriculados. O Laboratório possui como finalidade atender às necessidades do curso de Acústica Submarina desta instituição. Salienta-se que:

- I. o Laboratório de Informática é vinculado à Superintendência de Pós-Graduação, estando, assim, à disposição dos alunos e professores durante os horários de aulas do mestrado em Acústica Submarina;
- II. o Laboratório é de uso de docentes e alunos;
- III. é proibido o acesso de pessoas não autorizadas no Laboratório;
- IV. o acesso e consequente utilização dos laboratórios de informática é feito através de agendamento na secretaria do curso;
- V. a utilização de forma individual do Laboratório só será permitida fora dos horários de aulas regulares, com a autorização do Coordenador do Programa;
- VI. o docente que efetuou a reserva ficará responsável pelo patrimônio do laboratório durante o período reservado, mesmo não estando presente no local;
- VII. o Laboratório de Informática será utilizado para as aulas do PPGAS, de acordo com o horário de atividades divulgado pela Superintendência de Pós-Graduação;

VIII. o PPGAS não se responsabiliza por objetos deixados no laboratório;

IX. a utilização de equipamentos de informática particulares, tais como: notebook, netbook, tablets, entre outros, é de responsabilidade do proprietário.

Proibições ao usuário

I. é proibido comer, beber ou fumar dentro do Laboratório;

II. é proibido atender e realizar chamadas de aparelho celular no interior do Laboratório;

III. é proibido alterar os papéis de parede e temas dos sistemas operacionais;

IV. é proibido utilizar os equipamentos para fins pessoais, ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as tarefas acadêmicas;

V. é proibido instalar softwares nos equipamentos;

VI. é proibido violar os lacres/cadeados dos equipamentos;

VII. é proibido o desenvolvimento e a disseminação de vírus de computador nos computadores do Laboratório;

VIII. é proibido utilização indevida do correio eletrônico;

IX. é proibido provocar quaisquer danos aos equipamentos, mobília ou paredes;

X. é expressamente proibido abrir os equipamentos, bem como a troca ou retirada de qualquer componente (mouse, teclado, cabo de força, dentre outros);

XI. é proibido reconfigurar qualquer equipamento;

XII. é proibido Alterar instalações elétricas ou desligar quaisquer cabos (desligar computadores da tomada, desligar disjuntores, dentre outros.).

Deveres do Usuário

I. respeitar o regulamento do Laboratório de Informática;

II. prezar pelo bom uso e conservação dos equipamentos e móveis disponíveis no Laboratório de Informática;

III. conferir o horário de aula e de funcionamento;

IV. respeitar os horários disponíveis e as reservas realizadas previamente por professores;

V. desligar os computadores manter a porta do Laboratório fechada, não desorganizar o espaço, não conversar alto e fazer uso da lixeira;

VI. manter o silêncio.

Direitos do Usuário

I. Poderão ser utilizados fones de ouvido, desde que não atrapalhe demais usuários;

II. a utilização de recursos da internet será permitida, restringindo-se, entretanto, o acesso a páginas de conteúdo acadêmico, informacional ou institucional;

III. ter acesso aos recursos computacionais existentes no Laboratório para a concretização de suas atividades acadêmicas;

IV. ter ciência deste manual de conduta;

V. ter acesso à Internet para realizar pesquisas, acessar arquivos de apostilas e bases de dados que aprimorem seu processo de ensino aprendizagem.

Sanções

Além das normas anteriores, ficam os usuários sujeitos, ainda, às penalidades das Leis que regem o uso da Internet.

Aos usuários que praticarem qualquer ação prevista ou que resulte em danos aos Laboratórios de Informática estarão sujeitos às seguintes sanções:

- a) Suspensão temporária do direito de uso do Laboratório de Informática;
- b) Reposição dos equipamentos danificados ou retirados;
- c) Sanções disciplinares.

Recomendações

Atentar para não salvar documentos nos computadores, pois os discos rígidos podem ser apagados sem prévio aviso.

Atenção

Qualquer situação não prevista neste regulamento será considerada exceção e será tratada de modo particular, sendo que não haverá precedentes para nenhum dos casos.

O Laboratório de Informática funciona das 08h às 17h de segunda à quinta e na sexta, de 08h às 12h, entretanto, ressalva-se que o horário está sujeito a mudanças.

Espera-se que as normas estabelecidas neste manual sejam cumpridas, para favorecer, assim a coletividade e o aproveitamento máximo do Instituto e suas dependências para fins educacionais.



